

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.755 • Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.193, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

*Cria a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Corumbá.*

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 105, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município e,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens móveis e imóveis do Município de Corumbá;  
**CONSIDERANDO** o dever de apresentação do inventário patrimonial, documento indispensável que integra a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários - CPIBPM.

**Art. 2º** A CPIBPM ficará vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-SEFIG, por meio da Gerência de Patrimônio.

**Parágrafo único.** Cabe à Gerência de Patrimônio dar suporte administrativo necessário para a execução das atividades da CPIBPM, bem como o encaminhamento para designação dos membros componentes.

**Art. 3º** A CPIBPM terá o objetivo de elaborar inventário físico de todos os bens móveis da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

**Parágrafo único.** Além das atividades previstas no *caput* deste artigo, a CPIBPM terá como atribuições específicas:

- I - realizar exames, pesquisas e visitas *in loco* nas unidades;
- II - elaborar relatórios, identificar os principais problemas, propor ações imediatas, se necessário, que aponte adequação dos achados, caso encontrado;
- III - inventariar o patrimônio mobiliário do Município de Corumbá compreendendo:

a) verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;

- b) avaliação do estado de conservação destes bens;
- c) classificação dos bens passíveis de disponibilidade e/ou inservíveis;
- d) identificação física nos bens permanentes eventualmente não tombados, mediante emplaquetamento;
- e) identificação de bens patrimoniados que eventualmente não possam ser localizados;
- f) emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as impropriedades/irregularidades identificadas, visando eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- g) informar a Gerência de Patrimônio para realizar identificação e tombamento dos bens, quando necessário;
- h) propor baixa dos bens inservíveis.

IV - promover a elaboração e apresentação do inventário anual conclusivo para prestação de contas sobre bens mobiliários do Município.

**Art. 4º** A equipe técnica da CPIBPM terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Coordenação técnica.
- III - um representante de cada secretaria e um de cada fundação ou autarquia.

§ 1º A presidência e a coordenação técnica da CPIBPM serão exercidas por servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 5º** Compete aos membros da CPIBPM as seguintes atribuições, além de outras atividades correlatas:

- I - Ao Presidente:
  - a) coordenar e orientar os trabalhos da CPIBPM;
  - b) definir cronograma de atividades e metas dos trabalhos;
  - c) apresentar relatório das atividades desempenhadas pela CPIBPM;
  - d) apresentar inventário anual conclusivo para a Gerência de Patrimônio no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação do ato de designação dos servidores que integrarão a CPIBPM.

II - Ao Coordenador Técnico:

- a) coordenar o trabalho técnico a ser desenvolvido por cada secretaria, fundação e autarquia;
- b) dar suporte ao trabalho do Presidente;
- c) prestar esclarecimentos técnicos para subsidiar os trabalhos da CPIBPM;

III - Aos representantes de cada secretaria, fundação ou autarquia:

## Marcelo Aguilar lunes Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



- a) inventariar o patrimônio mobiliário da unidade que representa;
- b) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial, de acordo com as unidades e subunidades registradas na Gerência de Patrimônio;
- c) atualizar os nomes das unidades e subunidades;
- d) atualizar o cadastro dos servidores responsáveis pelas unidades e subunidades;
- e) avaliação do estado de conservação destes bens;
- f) classificação dos bens passíveis de disponibilidade e/ou inservíveis;
- g) encaminhar as informações para a presidência da Comissão, conforme prazo estipulado na primeira reunião do CPIBPM, do inventário da unidade a qual representa.

§1º Os membros da CPIBPM deverão realizar suas atribuições de forma harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Comissão.

§2º O não cumprimento do prazo estabelecido neste Decreto acarretará a apuração dos responsáveis e as sanções cabíveis ao não cumprimento.

**Art. 6º** A CPIBPM deverá estabelecer metas e prazos para fiel consecução dos trabalhos ao seu encargo, bem como definir rotinas de trabalho e procedimentos a serem aplicados aos órgãos da administração pública direta e indireta referente ao controle, fiscalização, conservação, atualização do Sistema Integrado de Informações, regularização da documentação e do inventário do Patrimônio Mobiliário do Município de Corumbá.

**Art. 7º** A Gerência de Patrimônio deverá, sempre que solicitado, prestar os esclarecimentos necessários para subsidiar o trabalho da CPIBPM.

**Art. 8º** O inventário deverá ser entregue para a Gerência de Patrimônio em formato digital, impresso e encadernado, conforme modelo do anexo único do presente decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação do ato de designação dos servidores que integrarão a CPIBPM.

**Art. 9º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a designar, por meio de ato próprio, em cada exercício, o nome dos servidores que comporão a CPIBPM, após indicação do titular da unidade.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão


Corumbá-MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE      RESPONSÁVEL PELA SUBUNIDADE

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1753, de 17/9/2019.

**PORTARIA “P” Nº 515, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **BENEDITO COELHO SILVA JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

Corumbá, 17 de setembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **PEDRO HENRIQUE MIGUEIS GARCIA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Nomear **PEDRO HENRIQUE MIGUEIS GARCIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º setembro de 2019.

Corumbá, 19 de setembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo - 27830/2018. Contrato Administrativo -032/2018. Contratada: MARINA DIB BUAINAIN EIRELI - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Governo. Objeto - Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção da Casa de Acolhimento Infantil no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.192, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.		
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ		
INVENTÁRIO ANUAL		EXERCÍCIO:
ENTIDADE:		
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:	CPF:	
UNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	CPF:	
SUBUNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELA SUBUNIDADE:	CPF:	
Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO .....1

BOLETIM DE PESSOAL.....2

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....3

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....3

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....4

prazos de execução/vigência em 05 (cinco) meses, sem reflexo financeiro, contado a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo nº. 27830/2018 - Concorrência nº. 008/2018. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/09/2019.

Assinam: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - ASSESSOR ESPECIAL RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / Empresa MARINA DIB BUAINAIN EIRELI - EPP.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 086/2019 - Processo nº 6.812/2019.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de Auditoria Externa Independente, na execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá/MS-PDI/Fonplata, no município de Corumbá-MS.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 18 de setembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.134/2019

O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 020/2019, Processo nº. 14.134/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES, REGIÃO DO PAIAGUÁS, NO ATERRO DO BINEGA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 29061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, está CANCELADA em virtude de adequação planilha. Informações: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá / MS, 18 de Setembro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 026/2019/SMS. Processo: 222.307/2017. Objeto: Serviços de Reforma/Adequação com Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde São Gabriel - Assentamento São Gabriel, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Por ordem e interesse desta Administração, a execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa às fls. 673, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 05/09/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº051/2019 - Processo nº 7.258/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando ao Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (Leite em pó, sustentagem, mucilon e suplementos), tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.155.405/0001-12, menores preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 9.885,00, item 07 no valor total de R\$ 8.575,00, item 13 no valor total de R\$ 2.355,00, item 14 no valor total de R\$ 2.355,00, item 15 no valor total de R\$ 2.355,00, item 20 no valor total de R\$ 7.755,00, item 21 no valor total de R\$ 8.244,00, item 22 no valor total de R\$ 4.785,00, item 26 no valor total de R\$ 4.995,00, item 31 no valor total de R\$ 10.470,00, 2) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 23 no valor total de R\$ 2.415,00, item 27 no valor total de R\$ 10.792,00 3) KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.024.068/0001-67, menores preços para os itens: item 09 no valor total de R\$ 6.360,00, item 16 no valor total de R\$ 1.050,00, item 17 no valor total de R\$ 1.050,00, item 18 no

valor total de R\$ 7.500,00, item 24 no valor total de R\$ 3.159,00, item 25 no valor total de R\$ 15.795,00, item 28 no valor total de R\$ 1.590,00, item 29 no valor total de R\$ 2.070,00, item 30 no valor total de R\$ 12.300,00, 4) SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.134.724/0001-32, menores preços para os itens: item 10 no valor total de R\$ 2.535,00, item 11 no valor total de R\$ 2.535,00, item 12 no valor total de R\$ 2.535,00.

Itens Fracassados: Item 01, Item 02, Item 03, Item 05, Item 06, Item 08 e Item 19. CORUMBÁ /MS 11 de Setembro de 2019.

Wesllen Strauss Leandro Gomes / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 29/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.236/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de 2 (duas) salas de aula e hospedagem de 5 (cinco) servidores do Município de Corumbá, na Base de Estudos do Pantanal da UFMS, localizada à margem direita do Rio Miranda, na região denominada "Passo do Lontra", entre os pantanais do Miranda e Abobral, localizado neste município de Corumbá-MS, para funcionamento da Escola Municipal Rural de Educação Integral - Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres - Extensão Passo do Lontra, em continuidade ao que ficou acordado na Ata de Reunião de fls. 05/08 (frente e verso) e com base na Proposta de fls. 09/10 do Processo nº 27.236/2019, que passam a fazer parte integrante do contrato, como se aqui estivessem transcritos.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 24.92.12.361.103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 8.245/91, Decreto Federal nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, e suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é exclusivamente de 4 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Marcelo Augusto Santos Turine - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

#### JUSTIFICATIVA

#### Dispensa de Chamamento Público / Inexigibilidade

Considerando a legislação que versa acerca dos procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, qual seja Lei Federal n. 13.019/2014 e ainda nos termos da regulamentação municipal, Decreto nº 1.764/2017, de 06 de março de 2017; Considerando a previsão legal contida no artigo 31, da Lei 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.764/2017, de 06 de março de 2017 em seu artigo 38, que estabelecem: Art. 38 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; Considerado o permissivo legal da Lei 13.019/2014, em seu artigo 2º, inciso VII, que estabelece a possibilidade de realização de termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros; Considerado ser o Carnaval de Corumbá uma festa popular que a cada ano adquire maior importância no Calendário Cultural e Turístico de nossa cidade, atraindo visitantes e mobilizando expressivos recursos humanos e financeiros, o que justifica o apoio pretendido, e por consequência inequivocamente atividade de interesse público; Considerando que a administração municipal possui papel preponderante no tocante ao aporte financeiro das Escolas de Samba, versando no importe de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); Considerando a necessidade de esta administração cumprir e garantir de forma imparcial, legal e eficiente a maior festa popular de Corumbá, e inclusive sob a titulação de melhor Carnaval do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando que as Escolas de Samba possuem representação legítima da LIESCO, com total organização contábil, administrativa e jurídica, nos termos da Lei 13.019/2014;

Decido,

É fato, que não se pode mensurar a variedade de pontos positivos com a ocorrência do Carnaval, tais como aquecimento da economia local, geração de emprego, aumento de movimentação no comércio local (hotel/turismo/restaurantes), maior reconhecimento nacional e internacional do município; Ao contrário, é possível imaginar o imenso prejuízo que o município pode sofrer sem a realização do evento, ou com a realização do evento de forma pífia, sem a participação das Escolas de Samba, que traduzem a alma do Carnaval de Corumbá;

No presente caso, temos a necessidade da administração municipal atender o interesse público, garantindo ainda reais vantagens ao erário, e em contrapartida tem-se a necessidade de forma legal de garantir o aporte financeiro das entidades carnavalescas.

Verificando existir permissivo para a inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição e de natureza singular na legislação acerca do procedimento do regime jurídico das parcerias celeradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil qual seja 13.019/2014, conforme artigo 31, caput e na legislação municipal.

Justifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como seja firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Termo de Colaboração para com a LIESCO, cooperem no sentido de o Município (colaborador) garantir a remessa dos recursos financeiros e o aporte financeiro as Escolas de Samba.

Corumbá, 19 de setembro de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **CONSTRUÇÃO DE AÇUDE, EM UMA ÁREA DE 2.500m², COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS OU QUALQUER MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE TRANSPORTE EM ÁREA DE ASSENTAMENTO RURAL**, localizado no lote 156, Assentamento São Gabriel - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS**, localizada nas Ruas Maranhão e José Frageli, Travessas 01 Sem Nome Q 184, 02 Sem Nome Q 68, 03 Sem Nome Q 68, 04 Sem Nome Q 68 e 01 Sem Nome Q 68 - bairro Jardim dos Estados, Corumbá-MS.

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

